

LEI Nº 1010/94

DISPOE SOBRE REAJUSTES DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, os proventos dos inativos e a remuneração dos contratados, conforme Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, vigente a partir de 01/12/1994.

Artigo 2º - Os níveis salariais abaixo relacionados referem-se aos seguintes cargos:

Regente de ensino	M-004
Professor I	M-005
Auxiliar de Ensino	M-006
Regente 3	M-013
Professor 2	M-019
Professor 3	M-023

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correção por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 1994.

FERNANDEOLIVEIRASILVA
PREFEITO MUNICIPAL